

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA N.º 005/2022**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Seleção Pública n.º 005/2022**

**Processo nº 0916/2022**

**Instituição Apoiada: FUNDAPE**

**Objeto do Certame: Aquisição de Material Permanente - Micro Data Center Modular**

**Data da Sessão Pública: 03 DE MAIO DE 2022.**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço sede:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Endereço de e-mail:** \_\_\_\_\_

**Pessoa para Contato:** \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.fundape.com.br](http://www.fundape.com.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL N. 005/2022**

**A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **Lei 8.666/93** (Lei de Licitações e Termo de Referências), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto nº 8.241/2014** (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

**Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente - Micro Data Center Modular para atender as necessidades do **“PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB”**, anexo I, deste instrumento convocatório.

**2. ABERTURA**

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechado, e a abertura da sessão será no dia **03 de maio 2022 às 11h00min, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

### **3. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO**

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição do material permanente - Micro Data Center Modular é de **R\$ 1.200.171,00 (Um milhão e duzentos mil e cento e setenta e um reais)**.

3.2. As despesas decorrentes para aquisição de material permanente Micro Data Center Modular desta Seleção Pública serão oriundas do “**PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB**”.

### **4. DA RETIRA DO EDITAL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

4.1. A sessão pública será na forma virtual e eletrônica na ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico: <https://meet.google.com/dwy-pyyk-fkp>.

4.1.1. A ficha pré-cadastral contida na folha 01 deste instrumento convocatório deverá ser enviada junto com arquivo de Documentação de Habilitação.

4.1.2. A documentação referente ao instrumento convocatório contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser encaminhados separadamente para o e-mail: [fundapecompras@gmail.com](mailto:fundapecompras@gmail.com), digitalizados em arquivo na extensão pdf, a comissão de seleção, até as 17:00 do último dia útil da sessão pública, conforme endereço especificado abaixo:

4.1.2.1. **Local da sessão pública: Sala de Reunião, Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco / Acre.**

4.1.1.2. **Data da sessão pública: 03 de maio de 2022.**

4.1.1.3. **Horário da abertura da sessão pública: 11h00min (Horário de Brasília).**

4.1.1.4. Os arquivos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail acima citado com os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE  
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 005/2022  
ARQUIVO “1” – PROPOSTA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE  
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 005/2022  
ARQUIVO “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. A Fundação não se responsabilizará por e-mails encaminhando com os arquivos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam endereçados corretamente ao endereço supracitado.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar deste instrumento convocatório:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.5. Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FUNDAPE em período inferior há 06 meses.

5.6. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.6.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.7 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

## **6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada

na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

6.1.1. A enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;

6.1.2. A especificação detalhada dos materiais, conforme discriminado no ANEXO I;

6.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;

6.1.4. **Marca, modelo do produto ofertado e prospecto do produto ofertado;**

6.1.5. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

6.1.6. Os preços em REAIS, irrealizáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.

6.1.7. Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;

6.1.7.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

6.1.8. A validade dos materiais deste instrumento convocatório deve ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal;

6.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigido da empresa:**

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente)**:

I - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

V.I A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

VI - Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.

VII - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário – ANEXO II.

VIII - Declaração de Concordância – ANEXO IV.

IX - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna – ANEXO V.

X - Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO VI.

XI - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica – ANEXO VIII

7.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente)**:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

7.3.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.1.3 O prazo previsto no item 7.3.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

7.3.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente):**

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II - I - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

7.5. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente):**

I – Consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em papel timbrado, que comprove (m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório - ANEXO III.



7.6. **Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência.**

7.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.8. Com o objetivo de agilizar e evitar transtornos aos trabalhos da Comissão, os pedidos de autenticação de documentos deverão ser efetuados com o mínimo de 1 (um) dia antes da data do início dos trabalhos, inadmitindo-se, por conseguinte, durante as sessões.

7.9 Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar com a data da abertura da sessão.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. No local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção, procederá ao exame das condições exigidas no item 7 (DA HABILITAÇÃO).

8.2. Após analisar os documentos das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes no ato.

8.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

8.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

Obs.: Serão devolvidas pelo correio as empresas inabilitadas, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA**

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e anexos;

9.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [fundape.com.br](http://fundape.com.br) pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

9.2.1. Julgamento da habilitação da empresa;

9.2.1.1. Julgamento das propostas;

9.2.1.2. Resultado de recurso porventura interposto;



9.2.1.3. Resultado de julgamento desta Seleção;

9.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

9.4. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda a todas as condições e exigências deste instrumento convocatório.

9.5. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

## **10. DAS CONDIÇÕES**

10.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o recebimento de propostas.

10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais das mesmas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

10.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados.

10.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas nesta norma.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA**

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária em nome do fornecedor, através do Banco do Brasil S.A., após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de Inscrição CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

12.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas.

12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. No caso de os bens serem entregues fora do prazo estipulado, a FUNDAPE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

12.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

12.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

## **13. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

13.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2. São as penalidades:

a) Advertência;

b) Multa – calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAPE, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

13.4. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – LEI 8.666/1993 E DECRETO Nº 8.241/2014**

14.1. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 8.241/2014 e pela Lei 8.666/1993.

14.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção pública reger-se-ão pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 e pela Lei 8.666/1993.

14.3. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio pelo e-mail [fundapecompras@gmail.com](mailto:fundapecompras@gmail.com),

**IMEDIATAMENTE** após a divulgação da **VENCEDORA** do certame de que trata este edital. O prazo para recurso encerrará em 1 hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

14.4. Será concedido a empresa que manifestar o recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

14.4.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

14.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

14.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.09. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, e-mail: [fundapecompras@gmail.com](mailto:fundapecompras@gmail.com), no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, em dias úteis.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, fora do prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

14.11. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não será aceito outras formas de solicitação.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

15.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO GLOBAL** contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

15.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

15. 4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

15.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.

15.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento dos materiais.

15.7. O proponente vencedor deverá entregar os materiais objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

15.8. Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FUNDAPE, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. A FUNDAPE obriga-se a:

16.1.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;

16.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

16.1.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega.

16.1.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 09 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório.

16.1.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

16.1.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

16.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto da Seleção será viabilizada pelo comprador sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento.

17.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a ordem de compra.

17.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [fundapecompras@gmail.com](mailto:fundapecompras@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: BR 364, Km 04 – Distrito Industrial, FUNDAPE, CEP: 69.920-900, Rio Branco, Acre.

18.3. Caberá ao Comprador decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este instrumento convocatório deverão ser enviados ao Comprador, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Comprador serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer pessoa.

## **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O proponente vencedor deverá entregar os materiais, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelos preços cotados em sua proposta.

19.2. A critério da FUNDAPE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

19.3. A FUNDAPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

19.4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitando os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

19.5. Os acréscimos ou supressões poderão ser definidos por acordo entre as partes, sendo a proponente é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

19.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por



omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.

19.7. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FUNDAPE quaisquer ônus.

19.8. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre Ou Noturna

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica

ANEXO IX - Declaração na Composição Societária.

ANEXO X – Minuta de Contrato

## **20 – DO FORO**

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Comarca de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco - Acre, 25 de abril de 2022.

Luiz Walber Bichara Viga  
Comissão de Seleção – FUNDAPE

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material permanente para atender as necessidades do “**PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB**”.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material permanente faz-se necessário para atender o “**PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB**”, cujo é um projeto de pesquisa que possa dar uma vivência de pesquisa aplicada a alunos de graduação e pós-graduação, com uso de novas tecnologias e equipamentos, é uma das melhores formas para que se produza novos conhecimentos e artefatos de softwares inovadores na área do conhecimento.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 4. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa fechado do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1.994 e no Decreto Lei nº 8.241/2014.

#### 1. Descrição geral

1.1 Micro Data Center Modular Seguro

#### 2. Características técnicas

##### I. Projeto

2.1.1. Deverão ser fornecidos projetos conceituais para aprovação prévia, projetos executivos e operacionais ("as built", conforme implementado), manuais e documentação técnica, em papel ou em formato digital;

2.1.2. Os projetos deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- a. Diagrama unifilar;
- b. Desenhos dimensionais, englobando plantas, vistas e cortes;
- c. Catálogos e folhetos com as descrições de funcionamento e características técnicas dos equipamentos que serão fornecidos.

## **II. Normas**

2.2.1. Os projetos e instalações deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, em particular com as seguintes normas:

- a. ANSI/TIA 942 (Telecommunications Infrastructure Standard for Data Center), para ambientes do NÍVEL-3 (Tier 3), no que se referem à arquitetura, telecomunicações, elétricas e mecânicas, além de possuir capacidade para evoluir para o NÍVEL-4 (Tier 4) sem parada do ambiente.
- b. ABNT NBR 15247 – Unidades de armazenagem segura – Salas cofre e cofres para hardware – Classificação e método de ensaio de resistência ao fogo ou ABNT NBR 10636 que permite a construção de produtos como o datacenter seguro com aplicação da mesma divisória corta fogo em todas as faces (paredes, piso, teto);
- c. Para comprovação da exigência acima, deverá ser apresentada declaração emitida por organismo certificador acreditado pelo INMETRO para o escopo datacenter, tanto para a comprovação da Norma ABNT 15247 quanto para a Norma ABNT NBR 10636 para corta-fogo (CF) 120 minutos.
- d. NBR 1021 – Medições de Temperatura em condicionamento de ar;
- e. NBR 5410 – Instalações elétricas de Baixa Tensão;
- f. NBR 10152 – Níveis de ruído para conforto acústico;
- g. ABNT NBR IEC 60529 – Graus de Proteção Providos por Invólucros (Códigos IP);
- h. ENV 1627 – Classe de Resistência das Portas de Segurança.

## **III. Estrutura**

2.3.1. Sistema construtivo pré-fabricado de entrega rápida, especialmente desenvolvido para ambientes indoor ou outdoor, composto de paredes, fundo, piso e teto, com portas frontal e traseira;

2.3.2. Deverá ser montado em fábrica, não sendo permitidas soldas ou pinturas no local a não ser as relacionadas as obras de interligação, da base e dos geradores e afins (De

fabricação limpa e livre de poeira e resíduos);

2.3.3. Deve ser, além de seguro, transportável em módulo único, permitindo mobilidade da solução adquirida;

2.3.4. Deve ser rígida, estanque, com alta resistência mecânica e características especiais para operação de equipamentos eletrônicos e de informática, que garanta a proteção contra fogo, água, umidade, gases corrosivos e acesso indevido;

2.3.5. Deverá manter a temperatura e a umidade interna durante um incêndio abaixo dos limites de emergência especificados na NBR 11515;

2.3.6. Deve possuir sistema de climatização interno próprio, com uso de condensadoras remotas, de forma que a troca de calor não seja feita diretamente no ambiente instalado, tornando assim a climatização externa ao datacenter inteiramente opcional;

2.3.7. Deverá ser projetado para funcionar 365 ou 366 dias por ano, 7 dias por semana, 24 horas por dia e prover alta disponibilidade e suportar serviços técnicos de TIC de missão crítica;

2.3.8. Deverá disponibilizar as conexões elétricas, hidráulicas e de conectividade TIC (em fibra ótica e elétrica) para uma distância de até 200 metros (entre o ponto de distribuição principal de elétrica, hidráulica e TIC). Dessa forma, os equipamentos, sistemas e soluções, objetos desse Termo de Referência, deverão ser entregues instalados e operacionais, incluindo, todos os acessórios necessários para funcionamento e instalação).

2.3.9. Deverá ser projetado para, no mínimo 10 anos de continuidade sendo que deverá prover extensão de garantia durante todo este período caso assim lhe seja solicitado.

#### **IV. Blindagem de cabos e tubulações**

2.4.1. Os cabos de energia, rede lógica e tubulações frigoríficas de dreno e umidificação devem atravessar as paredes em aberturas chamadas blindagens individuais, que devem ser facilmente reconfiguráveis, de forma a facilitar a recepção de novos cabos, lacráveis rapidamente, de forma a permitir mudanças futuras;

2.4.2. As caixas de passagem deverão garantir a vedação de isolamento térmico TIPO ROXTEC, ou SIMILAR, mesmo no caso de cabos com capas plásticas.

2.4.3. O sistema de blindagens deverá ser modular e permitir o remanejamento de cabos sempre que necessário, de forma a garantir a proteção do ambiente e sem interferir na operação do datacenter.

## **V. Certificações**

2.5.1 Certificação ABNT NBR 15247 ou ABNT NBR 10636 CF-120 (Teste de Fogo, calor, umidade e impacto);

2.5.2. ABNT NBR IEC 60.529:2011, grau de proteção IP 56 ou IP66;

2.5.3. Teste de Arrombamento EM 1627/1630 -Wk2 ou Wk4.

## **VI. Dimensões**

2.6.1. Largura mínima: 2.000mm;

2.6.2. Altura máxima: 3.100mm;

2.6.3. Profundidade com portas fechadas: 2.000mm até 2.500mm;

2.6.4. Profundidade com portas Abertas: até 5.000mm;

2.6.5. Altura mínima: 44 U's;

## **VII. Características Externas**

2.7.1. Compartimento com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, umidade, campos magnéticos, roubo e acesso indevido;

2.7.2. Em chapa de aço na face interna e externa, as quais deverão receber tratamento na superfície por eletroforese, ou SIMILAR, com pinturas e tratamentos tais de modo que estejam totalmente protegidas contra ferrugem e bolor, mesmo quando próximos a ambientes com taxa elevada de salinidade. A união de todos os componentes metálicos deverá ser efetuada por processo de solda contínua do tipo MIG (Metal InertGas) ou SIMILAR;

2.7.3. Deverá possuir reforços (travamento por pinos de sustentação vertical) para estruturação e para compartimentação do material incombustível, isolante térmico e de contenção de chamas, certificado para no mínimo 120 minutos para fogo externo (PC120) e 60 minutos para temperatura interna (CF60) a 1.100 graus centígrados em 100% da área, incluindo colunas e travessas;

2.7.4. Na montagem dos elementos não será admitido o uso de solda no local da instalação ou aplicação de argamassa ou material semelhante e pintura no local. Esta restrição não se aplica a envelopamento, rejuntas corta fogo e demais materiais usados para unir os módulos um ao outro;

2.7.5. Deverá garantir proteções contra:

- a. Água (jatos d'água, chuva, alagamento) devendo atender a classe IP65.
- b. Corrosão por salinidade, conforme ISO-6346.
- c. Fogo externo (PC120) e (CF60min), até 1100 graus Celsius, conforme a curva de aquecimento (teste de incêndio) da norma NBR10636.
- d. Deverá possuir resistência lateral contra deformidades causadas por tração, compressão e impactos.

2.7.6. Deverá possuir Blindagem contra Interferência Eletromagnética (EMI) / Interferência de Rádio Frequência (RFI) com nível mínimo compatível ao uso de equipamentos de TIC e de Rede.

### **VIII. Características Internas**

2.8.1. Material: Chapas em aço as quais deverão receber tratamento na superfície por eletroforese, ou SIMILAR;

2.8.2. Acabamento interno com pintura eletrostática de alta resistência, inclusive racks, teto e paredes;

2.8.3. Fixação com pés niveladores;

2.8.4. Capacidade de carga para equipamentos: pelo menos 1.000kg por m<sup>2</sup>;

2.8.5. Dos racks:

a. No mínimo 02 Racks para equipamentos TI de 44U com DIO e Patch painel inclusos. Rack padrão 19" com largura e profundidade mínimas de 600mm e 1000mm, respectivamente. Racks com perfil para servidor, com prateleiras deslizantes que permitam a acomodação de servidores de tamanho e altura padrão "U", de profundidades diversas;

b. O espaço entre o topo dos racks e o teto deverá ser preenchido de modo a isolar os corredores de ar quente e ar frio;

c. Os racks deverão possuir sistema de proteção contra desligamento indevido de energia, através de disjuntores ou chaves independentes. No mínimo dois conjuntos de disjuntores e circuitos deverão ser instalados por Rack. No mínimo 02 (duas) PDU's de 32A com 16 (dezesseis) tomadas padrão NBR14136 (20A) na traseira e respectivos organizadores de cabo de energia por rack.

d. PDU's (Unidade de Distribuição de Energia) monitoráveis.

e. Todos os Racks deverão estar aterrados.

2.8.6. Para perfeita instalação e imediata ativação dos racks, deverão ser fornecidos todos os componentes, conexões e cabos que sejam necessários para sua instalação

física e perfeito funcionamento dos sistemas especificados.

2.8.7. Trilhos, parafusos, cabos, conversores, tomadas e demais componentes necessários para fixação e operacionalização dos racks deverão ser entregues pelo LICITANTE vencedor.

2.8.8. O LICITANTE vencedora deverá corrigir no prazo máximo de até 03 dias corridos, a partir da comunicação que lhe for feita pelo CONTRATANTE, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação dos racks de T.I, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **IX. Características das portas de acesso**

2.9.1. O acesso deverá ser realizado através de portas compostas pelo mesmo material das paredes;

2.9.2. Deverá possuir pelo menos duas portas de acesso externo a unidade, atendendo todos os requisitos constantes neste Termo de Referência;

2.9.3. Deverão possuir batentes com vedação em toda a volta e abertura para o lado de fora do compartimento;

2.9.4. Deverão ser estanques, de modo a evitar a entrada de gases e vapores do ambiente externo.

2.9.5. Deverão ter dimensões mínimas livres de 90 cm de largura e 210 cm de altura;

2.9.6. As fechaduras das portas de acesso externo deverão possuir travamento automático e o acionamento deverá ser eletromecânico para controle de acesso, mas totalmente livre para saída, sem botão, mas com barra anti-pânico que permite as pessoas saírem da sala mesmo com a porta trancada, por essa razão a abertura da porta deverá ser para fora;

2.9.7. Deverão possuir “by-pass” mecânico por chave para acesso em caso de contingência;

2.9.8. Deverão possuir resistência nominal ao fogo com, pelo menos, classe PC120 e CF60, segundo a norma NBR 10636;

2.9.9. Deverão possuir mecanismos que impeçam que permaneçam abertas (mola que permita o fechamento automático), para que não haja troca de calor com o ambiente externo.

## **X. Sistema de iluminação**

2.10.1. Deverá ser instalada iluminação normal e iluminação de emergência. Em ambos,



as lâmpadas deverão ser de LED de alta intensidade e de baixo consumo de energia;

2.10.2. O sistema deverá possuir autonomia de pelo menos 10 minutos mesmo sem alimentação externa.

#### **XI. Sistema de Climatização (Equipamentos de alta precisão)**

2.11.1. As condições de climatização desejadas para a operação dos equipamentos do rack-seguro devem ser asseguradas pelos equipamentos de climatização a gás refrigerante ecológico R410A (unidade evaporadora e unidades condensadoras) fornecidas e instaladas pela LICITANTE vencedora, junto com o equipamento de rack-seguro;

2.11.2. Deverá possuir capacidade para carga térmica de, no mínimo, 10 KVA de calor sensível e com redundância de no mínimo N+1;

2.11.3. Deve ser fornecido um conjunto formado por pelo menos 01 (uma) unidade evaporadora a ser instalada dentro do datacenter e 02 (duas) unidades condensadoras remotas para serem instaladas em ambiente externo, devendo a instalação e adequações no ambiente serem realizadas pela LICITANTE vencedora, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE;

2.11.4. Deverá ser modular, redundante e independente do ar-condicionado de conforto da sala onde o rack será instalado, com sistema inteligente que proporcione eficiência energética e disponibilidade ininterrupta do suprimento de ar-condicionado dentro do ambiente confinado;

2.11.5. A redundância deverá ser feita de maneira automática, sem qualquer intervenção humana, tanto em caso de falha do sistema de ar-condicionado principal, como também para rodízio automatizado dos equipamentos instalados na solução, visando aumentar a vida útil deles;

2.11.6. Deverá ser de empresa com fábrica no Brasil, com atendimento em território brasileiro e totalmente possível de ser mantido em serviço quanto à reposição de peças. Na fase de Habilitação a LICITANTE vencedora deverá fornecer carta do fabricante, garantindo que estes não terão sua garantia descontinuada por pelo menos 10 anos;

2.11.7. Os equipamentos deverão ser projetados visando todos os equipamentos de TIC hospedados no datacenter além das outras fontes de energia constantes no datacenter;

2.11.8. Circuito fechado de circulação de ar;

2.11.9. Controladores microprocessados independentes incorporados a cada unidade de refrigeração, interligados em rede;

2.11.10. O funcionamento das unidades de refrigeração deverá ser garantido

independentemente de falhas na unidade de controle externo;

2.11.11. Deverá possibilitar que a manutenção de unidades condensadoras e evaporadoras, e seus componentes, possa ser realizada sem a interrupção de todo o sistema;

2.11.12. A climatização deverá ser feita com ar refrigerado com alta vazão, com mecanismo que possua alta sensibilidade às variações de calor;

2.11.13. Os equipamentos deverão possuir controle de umidade e realizar a filtragem do ar;

2.11.14. Todos os componentes de refrigeração deverão fazer parte da SOLUÇÃO sem que seja necessário o CONTRATANTE adquirir nenhum outro elemento externo ou complementar, incluindo componentes, filtros, tomadas, conectores, e outros para a ativação da refrigeração;

2.11.15. A LICITANTE vencedora deverá corrigir em no máximo 2 dias corridos, a partir da comunicação que lhe for feita pelo CONTRATANTE, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação do sistema de climatização, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **XII. Cabeamento Elétrico e Lógico**

2.12.1. Deverá ser suportado por eletrocalhas separadas para cabos de energia, cabeamento lógico metálico e cabos ópticos instalados de forma a facilitar a passagem dos cabos e evitando sobreposições.

2.12.2. O lançamento dos cabos elétricos deverá ser por sistema de piso elevado e o de cabos de lógica deverão ser por via aérea.

2.12.3. Piso elevado:

- a. Modular com resistência de mínimo 1200 Kg/m<sup>2</sup>;
- b. O piso deverá ser composto por placas removíveis e antiderrapantes;
- c. Com altura mínima de 10 cm livres;
- d. Possuir mecanismos e/ou vedações adicionais para evitar que possam ingressar animais ou insetos;
- e. Possuir resistência estrutural para conter o desalinhamento e desnivelamento do piso.

2.12.4. Calhas de Lógica

- a. As calhas deverão ser aterradas;
- b. Com fácil acesso à manutenção;

c. A instalação de calhas e esteiras deverão estar em conformidade com as normas TIA/EIA 569-A/B e ANSI/TIA-942.

2.12.5. A LICITANTE vencedora deverá executar o lançamento de cabos óticos através de dutos ou calhas, para realizar a interligação lógica em fibra e cabo UTP Cat6A ao local do datacenter até 100m, devendo para isso fornecer cabos, caixas, blocos, DIO para terminação dos cabos instalados, executar a terminação dos cabos óticos instalados de maneira apropriada, além dos testes de desempenho para aceitação do serviço;

2.12.6. Os racks serão entregues com sistema de cabeamento UTP topo de rack, Cat6A, com capacidade mínima para 24 pontos por rack ativo de TI/Rede com patch painel centralizado;

2.12.7. Todo o cabeamento lógico seguirá as normas EIA/TIA 568-B e ABNT NBR 14.565, incluindo infraestrutura, cabeamento, conexões e painéis.

2.12.8. Realizar testes de homologação e certificação das fibras óticas.

2.12.9. A LICITANTE vencedora deverá executar as obras civis que forem necessárias para o lançamento dos cabos nos modos subterrâneo ou aéreo, bem como, recompor a parte civil (parede ou solo) alteradas durante o lançamento dos cabos de interligação.

2.12.10. A LICITANTE vencedora deverá fornecer e executar o lançamento de cabeamento de energia através de dutos ou preferencialmente calhas, interligando o datacenter aos sistemas Grupo Motor Gerador e respectivos Quadros de Transferência Automáticos (QTA) e Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT) e transformadores rebaixadores a serem instalados em subestação a ser construída pela LICITANTE vencedora, devidamente conectados ao barramento de saída em média tensão da cabine primária existente, dimensionando de forma adequada os cabos e componentes utilizados.

### **XIII. Sistema de Energia Ininterrupta (UPS)**

2.13.1. Os equipamentos a serem instalados no interior do DCMS-O deverão ser alimentados por fonte de energia limpa e ininterrupta, em dois circuitos distintos (X e Y).

2.13.2. As fontes deverão ser constituídas por unidades de UPS de dupla conversão, totalmente redundantes (N+N), com capacidade mínima de 15kVA cada, a serem instalados em racks dedicados a este fim. Deverá garantir no mínimo 6 (seis) minutos de duração das baterias a plena carga.

2.13.3. Os equipamentos UPS deverão permitir a expansão de sua capacidade, seja de forma modular ou acrescido de novas unidades em até 100%.

2.13.4. O sistema de UPS deverá ser trifásico 380V na entrada e 230V na saída e deverá

ter capacidade mínima de 15kVA + 15kVA.

2.13.5. Todos os módulos deverão ser capazes de operar simultaneamente dividindo carga igualmente.

2.13.6. O sistema deverá contemplar o uso da tecnologia Static Auto Tie para UPS redundantes e com instalação anterior e posterior aos UPS, esta tecnologia permite que em caso de falha de uma das linhas de alimentação a carga total de um dos UPS seja transferida para o outro em menos de 4 ms (milissegundos). Esta tecnologia deve permitir que o cruzamento das linhas de alimentação “X” e “Y” à “montante” (antes) dos No-breaks deverão ser com tipo “QTA” (quadro de transferência automático), e o cruzamento das linhas “X e “Y” à “jusante” (depois) dos No-breaks deverão ser feitas, com chave estática que garanta a transferência em menor ou igual a 4ms (milissegundos). Todos os no-breaks deverão possuir chaves mecânicas para manutenção de forma a isolar totalmente dos circuitos alimentadores e de fornecimentos.

2.13.7. O Sistema de UPS deverá ter disponibilidade de dupla alimentação de energia, isto é, uma alimentação via entrada retificadora e outra via entrada de ramo By-pass (estático/manual).

2.13.8. O UPS deverá ter eficiência energética de no mínimo 95% e bateria para suportar no mínimo 6 (oito) minutos de operação a plena carga.

2.13.9. O UPS deverá ter sistema de gerenciamento SNMP pela rede IP, permitindo o acesso remoto ao seu histórico de alarmes e status de operação.

2.13.10. O sistema deverá ser instalado, testado e entregue funcionando, incluindo quadro de entrada de energia, circuito de alimentação elétrica e proteção para a entrada do UPS.

2.13.11. O fator de utilização considerado deverá ser de 90% a fim de manter a segurança da carga em seu carregamento efetivo.

2.13.12. Os disjuntores de proteção das cargas parciais deverão ser termomagnéticos.

#### **XIV. Quadros internos de distribuição**

As características dos componentes internos dos quadros deverão ser:

2.14.1. Interruptores de carga (chaves seccionadoras) na entrada dos quadros;

2.14.2. Os interruptores deverão permitir abertura em carga e montagem fixa;

2.14.3. Disjuntores parciais, conforme IEC 947-2 e NBR IEC 60947-2. Os disjuntores deverão ser montados em bases especiais tipo PLUGIN que permitam a instalação e retirada dos disjuntores com o quadro energizado;

2.14.4. Medidor de energia digital, multi-função;

- 2.14.5. Deverá possuir blocos de aferição para circuito de corrente, classe de isolamento 600V;
- 2.14.6. Deverá possuir barramento de terra único para equipotencializar o datacenter à rede elétrica da instalação predial;
- 2.14.7. Deve possuir guia para organização dos circuitos elétricos;
- 2.14.8. Os cabos para alimentação de quadros deverão ser constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolação e capa externa de PVC, classe de isolamento 1.000V.
- 2.14.9. O quadro elétrico deverá ser construído de acordo com os padrões da norma NBR 5410;
- 2.14.10. A LICITANTE vencedora deverá fornecer todos os cabos para interligação dos equipamentos a serem instalados no interior do datacenter (circuitos terminais), que deverão ser constituídos de condutores flexíveis, multipolares com classe de isolamento 1.000V aderentes a NBR14136 20A / IEC C19;
- 2.14.11. As tomadas e réguas de tomadas para ligação dos equipamentos não deverão possuir interruptores e serem aderentes à norma NBR14136 20A.

## **XV. Sistema de aterramento**

- 2.15.1. Deverá ser realizado o aterramento do datacenter e da unidade de Grupo Motor Gerador, garantindo o mesmo potencial de aterramento do site.
- 2.15.2. Deverá ser equipado com para-raios ou equivalente, para proteger não só sua estrutura principal como seus equipamentos internos, anexo, complementos e conectores externos.
- 2.15.3. Todos os cabos e terminais deverão ter certificação, conforme Norma NBR5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão).
- 2.15.4. Os racks também deverão ser conectados no formato da rede, de modo que cada rack se conecte com a barra de junção de terra. Uma conexão equipotencial, com um cabo de cobre de no mínimo 16mm<sup>2</sup>, será necessária para ligação entre os racks e os equipamentos internos deverão ser isolados.
- 2.15.5. Uma estrutura independente deverá se conectar à rede de aterramento externo, apoiando a pilha de aterramento.
- 2.15.6. A fim de garantir o alcance do imprescindível padrão de segurança, as especificações de aterramento devem ser certificadas por laudo técnico expedido por engenheiro habilitado, junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) por meio de ART (Anotação de Responsabilidade Profissional) e entregues ao CONTRATANTE, após a implantação do datacenter.

**XVI. Sistema de Detecção e Combate a Incêndio**

- 2.16.1. Deverá utilizar como forma de extinção de incêndio, dispositivo que emita gás com baixo índice de intoxicação e com extinção eficiente;
- 2.16.2. Deverá utilizar (agente limpo) gás FM200, NOVEC ou SIMILAR e deverá ser planejado para atuar e proteger todas as áreas internas do datacenter;
- 2.16.3. O sistema de controle e prevenção de incêndio deverá ativar os alarmes do painel de controle quando for identificado um problema e reinicializá-lo automaticamente quando o problema for resolvido;
- 2.16.4. Para evitar “falsos positivos”, o painel de controle de extinção de fogo deverá enviar um sinal para a descarga de gás somente quando no mínimo 02 (dois) dos detectores inteligentes de fumaça e temperatura configurados em enlaces cruzados forem ativados;
- 2.16.5. O sistema de combate a incêndio deverá distinguir, monitorar e controlar alarmes de problemas, alarme de incêndio, atraso de liberação de gás e lançamento de gás, permitindo a programação do tempo de atraso do primeiro e do segundo alarme de incêndio;
- 2.16.6. A pré-detecção de incêndio deverá ser via HSSD (Detecção de fumaça de alta sensibilidade), homologado e com referências de mercado, de modo que seja possível detectar com antecedência um princípio de incêndio;
- 2.16.7. O sinal de alerta deverá ser integrado ao sistema de supervisão remota;
- 2.16.8. Além da descarga automática deverá haver possibilidade de acionamento manual;
- 2.16.9. O sistema deve ser acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central;
- 2.16.10.A LICITANTE vencedora deverá corrigir no prazo máximo de até 01 dia corrido, a partir da comunicação que lhe for feita pelo CONTRATANTE, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação do sistema de combate a incêndio, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**XVII. Sistema de segurança física**

- 2.17.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de controle de acesso ao interior do datacenter. O sistema de controle de acesso deverá suportar no mínimo 02 (dois) tipos distintos de verificação de acesso: digitação de senhas ou uso de cartão de acesso e identificação por biometria. Sendo que um deles deverá ser biométrico.
- 2.17.2. A porta de emergência somente poderá ser aberta de dentro para fora por barra



anti-pânico e por fora por acesso fechadura.

2.17.3. O controle de acesso deverá ser integrado ao banco de dados utilizado na solução de biometria do datacenter.

2.17.4. Identificação deverá ser 1:N, 1:1 ou ID + senha.

2.17.5. Deverá possibilitar detecção de dedo vivo que permite identificar tentativas de fraude como a utilização de digitais falsas de silicone e gelatina.

2.17.6. O sistema deverá suportar de forma stand-alone ou em rede pelo menos 50 usuários.

2.17.7. Deverá informar ao sistema de controle se o uso foi autorizado ou não ao datacenter.

2.17.8. Deverá notificar, pelo menos, nome do usuário, data e a hora de acesso autorizado, ou para tentativa de acesso não autorizado, data e hora da tentativa do acesso.

2.17.9. A LICITANTE vencedora deverá corrigir no prazo máximo de até 03 dias corridos, a partir da comunicação que lhe for feita pelo CONTRATANTE, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação do sistema de Controle de Acesso, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

## **XVIII. Sistema de CFTV**

2.18.1. O datacenter deverá vir embutido com sistema de circuito fechado de TV para vigilância constante, detecção e registro de ocorrências anormais envolvendo a movimentação de pessoas, contando com sistema de câmeras fixas coloridas e digitais que permitam o monitoramento visual da área interna e externa do ambiente confinado;

2.18.2. O sistema de CFTV deverá contemplar, no mínimo, 03 câmeras IP PoE com resolução HD e visão noturna e 1 sistema, sendo: 01 unidade interna e pelo menos 02 unidades para as áreas externas ao datacenter;

2.18.3. A gravação das imagens será por movimento e registrará um período mínimo de 60 dias, com resolução mínima de 2MP, armazenadas em equipamentos apropriados para tal fim;

2.18.4. Deverá contemplar sistema de gerenciamento e gravação com resolução de saídas de vídeo de 1920 x 1080, armazenamento de vídeos em resolução de 1080p a 12 fps por câmera e capacidade de gravação remota por rede das imagens em um servidor ou unidade de armazenamento da CONTRATANTE;

2.18.5. O sistema de CFTV deverá ser composto por no mínimo 02 (duas) câmeras IP



PoE com resolução HD e visão noturna e 01 (um) Sistema de NVR com no mínimo 2 TB (dois terabytes) de capacidade de armazenamento;

2.18.6. A LICITANTE vencedora deverá corrigir no prazo máximo de até 03 dias corridos, a partir da comunicação que lhe for feita pelo CONTRATANTE, os defeitos, erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período de garantia subsequente à homologação do sistema de CFTV, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

#### **XIX. Sistema de Monitoramento Remoto**

2.19.1. O serviço de monitoria de todos os objetos desse Termo de Referência, ficará a cargo da LICITANTE vencedora por 24 meses;

2.19.2. A SOLUÇÃO fornecida deverá permitir o monitoramento de suas condições ambientais;

2.19.3. A monitoração deverá permitir a integração com os demais sistemas e deverá emitir alarmes na ocorrência de qualquer evento considerado anormal;

2.19.4. A SOLUÇÃO deverá ser capaz de enviar mensagens de e-mail para, no mínimo, 02 (dois) destinatários distintos, traps SNMP para um servidor de gerenciamento a ser configurado e ainda o envio de mensagens SMS para celulares a serem configurados;

2.19.5. A LICITANTE vencedora deverá comprovar através de Atestado de Capacidade Técnica que já entregou sistemas de monitoria que usam o protocolo SNMP e permitem envio de mensagens Locais, Web, SMS e e-mail, se a SOLUÇÃO necessitar, toda tecnologia para monitoração e alarmes deverá ser entregue pela LICITANTE vencedora sem qualquer tipo de ônus ou necessidade de complementação pela CONTRATANTE;

2.19.6. A LICITANTE deverá prover serviço de monitoramento do ambiente em regime 24x7x365 durante o período contratado, ficando responsável por notificar qualquer variação dos sensores ou acesso/tentativa de acesso físico ao ambiente;

2.19.7. A CONTRATANTE deverá disponibilizar link IP com as devidas permissões para fins de monitoramento remoto;

2.19.8. A CONTRATANTE deverá permitir que o estado dos parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de estrutura centralizada. Isto deverá trazer como principal benefício o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido;

2.19.9. O SISTEMA deverá permitir que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou

origem em tempo real, com atualizações no máximo a cada minuto;

2.19.10. O sistema deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso remoto ao console de monitoramento;

2.19.11. A janela principal deverá trazer as informações para configuração e alertas quanto à situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um “flag” deverá acender caso haja o recebimento de um “trap” de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada.

2.19.12. Além do alarme visual, outras formas de alarmes devem poder ser caracterizadas, como um som e envio automático de e-mails.

2.19.13. O sistema deverá manter um “log” das informações coletadas pela duração do contrato.

2.19.14. O sistema deverá monitorar, no mínimo, os itens abaixo:

- a. Sensores de temperatura com leitura em graus Celsius (°C);
- b. Sensor de Tensão e Corrente (Volts e Amperes), com “set points” ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- c. Sensor umidade relativa do ar com “set points” ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes;
- d. Indicador de abertura de porta;
- e. Sensor de presença de líquido – instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos;
- f. Sinal de Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio;
- g. Status dos equipamentos de refrigeração;
- h. Status do UPS;
- i. Status do Gerador.

2.19.15. A LICITANTE vencedora deverá disponibilizar canais de comunicações para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte. Esses podem ser, Central de Atendimento 0800 ou equivalente à ligação local, web ou e-mail.

## **XX. Licença de softwares**

2.19.1. Fazem parte dos entregáveis, quaisquer licenças de software necessárias para o funcionamento dos recursos da SOLUÇÃO tais como licenças de módulos de softwares embarcados nos equipamentos tais como sistema de CFTV, sistemas de monitoramento

remoto, sistema de detecção e combate a incêndio, sistemas de medição de energia e de alerta de falhas, excetuando qualquer licença de Software referente ao funcionamento de equipamentos de TI (como servidores, storages, switches, etc) que possam vir a ser instalados no ambiente de datacenter, incluindo sistemas operacionais, sistemas de gerenciamento de bancos de dados, etc.

2.19.2. As licenças de software que sejam compostas na SOLUÇÃO deverão ser fornecidas em caráter perpétuo e definitivo.

2.19.3. Durante o período de garantia, estas licenças poderão ficar em posse da LICITANTE vencedora, porém ao final deste período as licenças necessárias para o funcionamento dos recursos da SOLUÇÃO deverão ter sua posse transferida e deverão ser disponibilizadas em perfeito funcionamento operacional.

### **3. Adaptações Civas**

3.1. A instalação do datacenter será instalada preferencialmente em sala interna no térreo de um prédio do Campus Sede da Universidade Federal do Acre;

3.1.2. O GMG deverá ser instalado em área externa ao prédio;

3.1.3. A LICITANTE vencedora deverá realizar, conforme norma ABNT NBR 6484:2001, análise do solo através da sondagem à percussão (ensaio SPT), cujo objetivo é fornecer informações sobre as características do terreno, como: tipo de solo (argila, areia, rocha, etc.), as camadas que constituem os solos, suas resistências, altura do lençol freático, comportamento do solo quando carregado, entre outras características que permitirão definir e dimensionar as adaptações necessárias a perfeita implementação do projeto especificado neste Termo de Referência.

3.2 A LICITANTE deverá apresentar relatório completo contendo planta com a locação dos pontos onde foram efetivamente feitos os furos e os resultados obtidos, como a localização do lençol freático. A CONTRATADA será responsável pela contratação se necessário de um engenheiro geotécnico ou de um geólogo.

3.3. A LICITANTE deverá realizar a análise de sobrecarga disponível no piso do ambiente;

3.4. Deverá ser considerado no escopo da SOLUÇÃO, a execução dos serviços civis necessários para a implementação, conforme abaixo:

- a. Execução de plataforma para acomodação/instalação do datacenter e GMG, em dimensões que comportem os mesmos mais uma área ao seu entorno de no mínimo 60 (sessenta) centímetros, com no mínimo 20 (vinte) centímetros de

- altura, com base de concreto armado, sobre superfície nivelada, com sistema de captação, retenção e escoamento de água, caixas de passagem para energia elétrica e rede de dados;
- b. Instalação de gradil entorno da plataforma descrita no item anterior, com altura mínima de 2m, pintura eletrostática na cor branca e portão de acesso à plataforma, a fim de evitar a entrada de animais na plataforma;
  - c. Execução de Rampa de Acesso a Plataforma com corrimão e em concreto com inclinação máxima de 12%;
  - d. Construção de caneletas enterradas, em concreto ou Canaflex, para passagem de cabeamento ótico e elétrico, objetivando conectar à rede de dados da CONTRATANTE com o DCMS-O;
  - e. Projeto de para-raios;
  - f. Quaisquer outras adaptações necessárias para a entrega do datacenter, como por exemplo – mas não se limitando a estes – deverão estar contempladas no projeto, tais como a eventual remoção de muros e entulho, retirada de portão, aterros, recuperação de grama etc., e deverão correr por conta da LICITANTE vencedora;
  - g. As conexões entre GMG e o datacenter, deverão ser realizadas por uma solução capaz de resistir a agressões, intempéries, inundação e incêndio. Não poderá existir nenhum cabo aparente, seja elétrico ou de dados;
  - h. As conexões elétricas e lógicas com o prédio sede devem ser independentes, subterrâneas e/ou áreas, sendo de responsabilidade da LICITANTE vencedora a construção, passagem de cabos e interconexão elétrica e lógica à infra do prédio sede que podem estar a até 200 (duzentos) metros de distância.

#### **4. Sistema de Grupo Motor Gerador (GMG)**

4.1. A SOLUÇÃO completa deverá ser composta por 01 unidade de GMG, movidos a diesel com capacidade mínima de pelo menos o triplo da capacidade total em kVA dos racks de TI e Rede;

4.2. A finalidade do GMG é o provimento de energia ao datacenter em caso de interrupção do fornecimento regular de energia pela Concessionária de Energia Elétrica.

4.3. O GMG diesel deverá ser instalado, obrigatoriamente, sobre base de concreto e em local definido pela CONTRATANTE.

4.4. Deverá fornecer 380VAC em circuito trifásico - em cabine super silenciada, para

proteção de intempéries e para isolamento acústico, incluindo QTA, catalisador, tubulação de descarga de gases, tanque de combustível, controle eletrônicos e demais acessórios.

4.5. Deverá ser carenados com sistema de silenciamento de no máximo 84 decibéis a um metro e meio e devem possuir oxi-catalizador.

4.6. Deverá ser fornecida e instalada a chave de transferência automática.

4.7. Deverá possuir todas as impermeabilizações necessárias para contenção de eventuais vazamentos de fluidos e combustíveis possuindo bandeja coletora de fluidos e calha de coleta de fluidos na base de sustentação do GMG.

4.8. O provimento do combustível fica a cargo da contratante.

## **5. MOVING (MOVIMENTAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS DE TI)**

5.1. A LICITANTE vencedora deverá efetuar o MOVING, que é a movimentação física e lógica dos equipamentos de TI e Rede da CONTRATANTE para o datacenter que será instalado em sua sede em local a ser definido pela CONTRATANTE;

5.2. O MOVING envolve a execução de trabalhos especializados para garantir a integridade física e lógica dos equipamentos;

5.3. A LICITANTE vencedora deverá planejar e executar o acondicionamento e instalação física no datacenter dos equipamentos da CONTRATANTE;

5.4. A LICITANTE vencedora fará um levantamento dos equipamentos existentes e fará um layout da disposição destes equipamentos nos racks;

5.5. Todos os materiais necessários, incluindo cabos de par metálico e fibras óticas, bem como fusões em fibras e mão de obra serão responsabilidade da LICITANTE vencedora, não acarretando nenhum ônus a CONTRATANTE;

5.6. A LICITANTE vencedora deverá efetuar o acondicionamento apropriado e instalação física no datacenter dos equipamentos da CONTRATANTE;

5.7. O MOVING poderá ser feito em até 02 (duas) etapas, onde cada etapa poderá ter duração máxima de até 02 (dois) dias, e deverá ser realizado em datas e horários determinados pela CONTRATANTE;

5.8. A lista de equipamentos a serem conectados no datacenter será fornecida pela CONTRATANTE e contemplará todos os equipamentos da CONTRATANTE em volume condizente com o número de racks da solução especificada neste Termo de Referência;

5.9. O MOVING deverá contemplar, pelo menos, a execução das seguintes atividades descritas nos itens a seguir:

5.9.1. Levantamento e análise da situação existente;

5.9.2. Deverá ser informado, para aprovação da CONTRATANTE o cronograma e o pessoal envolvido da LICITANTE vencedora;

5.9.3. Deverão ser etiquetados pela CONTRATANTE todos os equipamentos e dispositivos envolvidos na movimentação;

5.9.4. Deverão ser instalados os equipamentos, assim como conectados e organizados todos os cabos inerentes aos equipamentos, conforme documento gerado de Face;

5.9.5. Elaborar e entregar desenhos, utilizando software apropriado, da disposição dos equipamentos nos racks do datacenter, contendo a descrição das instalações físicas de rede de dados e de energia.

5.9.6. Plano do MOVING:

- a. O plano de MOVING deverá conter, além dos itens citados acima, o cronograma da mudança e os recursos técnicos envolvidos. O plano de MOVING deverá ser submetido à análise e aceite pela CONTRATANTE.
- b. A pedido do CONTRATANTE, o Moving poderá ser executado em etapas a serem acordadas com a CONTRATADA.
- c. Montagem e ligamento dos equipamentos:
  - Controle de entrada dos equipamentos;
  - Desembalagem dos equipamentos;
  - Montagem dos equipamentos nos racks do datacenter;
  - Conexão dos cabos, inclusive de energia, dos equipamentos conforme topologia determinada no Plano;
  - Conferência do posicionamento dos equipamentos nos racks e conexão do cabeamento;
  - Inicialização elétrica dos equipamentos;
  - Acompanhamento da inicialização dos equipamentos;
  - Acompanhamento da realização de testes dos sistemas;
  - Verificação e correção de possíveis problemas técnicos, relacionados à instalação da infraestrutura elétrica e de rede de dados, em conjunto com a equipe da CONTRATANTE, que possam surgir no momento de inicialização dos equipamentos no datacenter;
  - Realizar testes de homologação física e lógica do conjunto de equipamentos em operação simulada;
  - Realizar os testes de homologação da alta disponibilidade e continuidade de processamento automáticos entre os sites da CONTRATANTE, em operação simulada.



d. Documentação final:

- Fotografia do ambiente instalado no datacenter;
- Elaboração de desenhos finais do novo ambiente, contemplando os ajustes e modificações ocorridas;
- Entrega de documentações em formato eletrônico, sendo: textos e documentos em MS-Word (.doc ou .docx) e desenhos técnicos e Layouts em AutoCAD (dwg).

e. Suporte:

- Disponibilização pela LICITANTE vencedora, de pessoal técnico qualificado, de forma presencial período de 05 (cinco) dias úteis, para apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE, em reparos e configurações no ambiente do datacenter.

5.15. A execução do MOVING se restringe aos equipamentos incluídos e definidos no escopo especificado no Plano do Moving, não sendo possível a elaboração de outro plano para serviço de Movings posteriores, mesmo que os equipamentos definidos não preencham, em sua totalidade, os racks ativados no datacenter.

5.16. A LICITANTE vencedora deverá garantir que todo e qualquer material necessário à instalação do datacenter esteja incluso no preço, não podendo alegar desconhecimento das condições de instalação, tendo em vista a realização de vistoria prévia no ambiente onde o datacenter será instalado.

5.17. Dada a importância, potencial de prejuízo e complexidade desta atividade, a LICITANTE vencedora deverá comprovar sua capacidade técnica através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica em projetos de Moving de equipamentos de TI e Rede identificando claramente que os serviços foram prestados “sem nada que os desabone” e “minimizando interrupções do serviço” e que cite pelo menos o MOVING de ativos de TI e Rede tais como Servidores, Storage, Backup e Switches.

## **6. Treinamento (Hands-On)**

6.1. O objeto do treinamento serão todos os equipamentos e programas disponibilizados na solução, contemplando: datacenter e seus componentes tais como: sistema de resfriamento, combate a incêndio, UPS, e demais itens tais como: grupo motor gerador, monitoramento e o que mais a CONTRATADA achar pertinente.

6.2. Integração de funcionários diretos e indiretos para treinamento de funcionamento do datacenter e seus diversos componentes de infraestrutura. Simulações de emergências e



soluções.

6.3. Serão treinadas até 10 pessoas em uma turma de 10 alunos.

6.4. O treinamento deverá conter carga horária mínima de 16 horas, e deverá ser suficiente para englobar todo o conteúdo programático sugerido pela CONTRATADA e aprovado pela LICITANTE vencedora.

6.5. O treinamento deverá ser realizado em horário comercial, de segunda a sexta, em datas a serem definidas pela CONTRATANTE.

6.6. O treinamento será realizado nas instalações da CONTRATANTE ou local por ela indicado, na mesma cidade de instalação do datacenter.

6.7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

6.7.1. O conteúdo programático deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.

6.7.2. O treinamento deverá capacitar o uso de todas as funcionalidades da SOLUÇÃO.

6.7.3. O idioma utilizado nos cursos e recursos didáticos deverá ser necessariamente o português.

6.7.4. O treinamento deve incluir aulas práticas em um ambiente com as configurações compatíveis com o SOFTWARE que será fornecido a CONTRATANTE.

6.7.5. Deverão ser fornecidos os materiais impressos abrangendo todas as funcionalidades da SOLUÇÃO para cada participante, além de uma cópia em meio magnético.

## **7. Garantia**

7.1. O datacenter deverá ser projetado para, no mínimo, 10 anos de continuidade sendo que a LICITANTE vencedora deverá prover extensão de garantia durante todo este período, se a CONTRATANTE assim exigir;

7.2. A SOLUÇÃO deverá ter garantia total de 24 meses para todos os itens, incluindo todos os componentes e equipamentos que compõe a SOLUÇÃO, sendo que a garantia deverá ser “on site”, isto é, no local onde os itens estiverem instalados, contados a partir da emissão do termo de aceitação final do datacenter.

7.3. Os serviços de garantia deverão incluir o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos, ferramentas, infraestrutura, peças de reposição originais;

7.4. A Garantia engloba além do datacenter, todos os demais itens deste Termo de

Referência tais como geradores, adaptações civis, cerca de perímetro, todos os consumíveis (com exceção do combustível do gerador) e qualquer outro item aqui contemplado.

7.5. Ficará a cargo da LICITANTE vencedora pelo período da total garantia todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do datacenter evitando paradas não programadas. Estes serviços devem contemplar plantão 24x7x365 para correções ou troca de peças ou consumíveis e ainda um plano de visitas regulares objetivando prevenir falhas eminentes de componentes.

7.6. A LICITANTE vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove sua capacidade para a Monitoria de ambientes do datacenter em Tier 3 pelo período de pelo menos 36 (trinta e seis) meses ininterruptos. Desta forma, este atestado deverá obrigatoriamente contemplar que o datacenter estava instalado atendendo todos os requisitos na norma ANSI/TIA-942 no Nível 3 / Tier 3 como o especificado neste Termo de Referência e era mantido em caráter preventivo e corretivo em regime contínuo (24x7x365).

7.7. Serão consideradas manutenções corretivas todas aquelas que implicam em parada parcial ou total do ambiente. As demais manutenções deverão ser executadas durante as visitas programadas.

## **8. Entrega da solução**

8.1. A LICITANTE vencedora deverá entregar a SOLUÇÃO em local indicado pela CONTRATANTE, se responsabilizando por seu transporte até os locais de instalação, sua movimentação dentro das instalações da CONTRATANTE e sua fixação no local onde será ativado. Deverá também, prover o transporte das soluções aos locais indicados pela CONTRATANTE, bem como o(s) guindaste(s) necessário(s) para o içamento e colocação do datacenter e GMG sobre as respectivas plataformas.

8.2. O prazo de entrega, em funcionamento, da solução deverá ser de no máximo 90 dias a partir da assinatura do Contrato, obedecendo ao cronograma de entrega a ser fornecido pela LICITANTE vencedora. **O prazo máximo de entrega do projeto executivo pela LICITANTE vencedora será de até 15 dias, sendo que este prazo, o prazo de aprovação do projeto executivo por parte da CONTRATANTE e o prazo do MOVING estão contemplados no prazo de entrega de 90 (noventa dias).**

8.3. Penalidades e Multas estipuladas na forma a seguir:

8.3.1. Multa diária de 0,3%, no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º

dia, sem motivo de força maior ou alheio ao controle da LICITANTE vencedora, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.3.2. Multa diária de 0,5%, no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 dias, sem motivo de força maior ou alheio ao controle da LICITANTE vencedora, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

8.3.3. As multas acima têm um limite máximo de 10% sobre o valor total do contrato.

## **9. Instalação e ativação da solução**

A LICITANTE vencedora deverá:

9.1. Instalar a SOLUÇÃO deixando-a totalmente funcional, incluindo a ativação de sua energização, aterramento, refrigeração, alarmes, dutos elétricos e hidráulicos, monitoramento e conectividade.

9.2. Inicializar os sistemas e sensores da SOLUÇÃO deixando-os ativos. Todos os sensores deverão ser conectados ao Switch de monitoração.

9.3. O console de monitoração deverá ser ativado, de modo que os sensores do datacenter possam ser monitorados local e remotamente.

9.4. Realizar os testes de contingência de alimentação de energia e de refrigeração.

9.5. Ativar o sistema de segurança e sua monitoração.

9.6. Realizar os testes de detecção de intrusão, de acesso, de fumaça e fogo.

9.7. O sistema de prevenção e combate a incêndio deverá ser calibrado e configurado.

9.8. Os alarmes sonoros e visuais, bem como o intervalo de tempo entre os alarmes antes da liberação do gás deverão ser configurados e testados.

9.9. As UPS e os geradores serão instalados e testados, para verificação e configuração do processo de continuidade de negócios. A CONTRATADA deverá simular uma queda de energia da concessionária, testando a funcionalidade desejada pela LICITANTE vencedora para a SOLUÇÃO. As baterias das UPS irão alimentar a SOLUÇÃO, fazendo o acionamento do gerador que assumirá o fornecimento de energia até que a concessionária retorne seus serviços normais.

## **10. Suporte e Atendimento**

10.1. O prazo de suporte técnico do fabricante para os equipamentos será de no mínimo 24 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento “on site”, no regime 24x7, incluindo feriados e finais de semana;

10.2. A empresa fabricante do equipamento deverá prover atendimento e suporte técnico “on site” na sede da CONTRATANTE durante toda a vida útil do produto;

10.3. Para todas as manutenções preventivas e corretivas, a fabricante deverá realizar o atendimento “on site”;

10.4. Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a sua política de garantia, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização de manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

10.5. Deverá ser comprovada a existência da assistência técnica local no domicílio da CONTRATANTE e na modalidade “on-site”, devendo essa ser realizada por meio de documentação oficial do fabricante dos produtos e de domínio público, através de catálogos, folder impressos ou da internet, devendo constar o endereço URL na mesma. Caso não seja comprovada por um dos meios citados anteriormente, será possível a comprovação através da apresentação de declaração expressa do fabricante dos equipamentos, indicando a referida assistência técnica que será responsável pelo atendimento e manutenção durante o período de garantia dos produtos ofertados.

## **6. PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAPE.

## **7. DO LOCAL DA ENTREGA**

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e  
Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04 – Centro de convivência, antigo  
Banco de Brasil.

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69900-920 –Fax: (68) 3229-3390

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

## 8. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69900-920 –Fax: (68) 3229-3390

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

## 9. DA GARANTIA

9.1. A garantia dos materiais, objeto dessa Seleção Pública é no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias corridos após a execução das etapas, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do Projeto, conforme quadro abaixo:

Item	Entregável	Emissão da Nota Fiscal	%
1	Projeto Executivo	Na aprovação do Projeto Executivo pelo cliente.	15%
2	Obras Civas e entrega física de geradores	Construção e adaptações da base gerador, datacenter e demais adequações e na entrega física dos geradores.	15%
3	Envio da unidade	No embarque físico da unidade datacenter	25%
4	Entrega da unidade	No desembarque físico da unidade datacenter.	25%
5	Moving, Ativação, Treinamento	Após finalização e aceite do Moving, realização do Treinamento e na ativação (energização) da unidade	20%
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

11.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do MENOR PREÇO GLOBAL contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

11.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

11.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais;

11.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega dos materiais;

11.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto;

11.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do item 3;

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. A FUNDAPE obriga-se a:

12.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;

12.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

12.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega;

12.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório;

12.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;

12.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

### **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**

a) O produto deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

### **14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO**

14.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais serão realizados pela Coordenadora.



**ANEXO II****MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Número da agência e conta:</b>	

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

### ANEXO III

#### MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa \_\_\_\_\_ forneceu (**descrever os bens comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de  
(ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de  
(ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM  
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

**DECLARAMOS**, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

**DECLARAMOS**, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de  
(ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO VII****MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório nº 005/2022, apresento nossa proposta de preço referente a Aquisição de material Permanente para atender as necessidades do **“PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB”**, objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1					
Valor Global					

Preço global da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ - {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.

Prazo da entrega: \_\_\_\_\_.

Os materiais deverão ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n.º 005/2022 – FUNDAPE.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A empresa.....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., no endereço .....,  
bairro: ..... CEP: .....,  
por intermediário do (a) S.r. (a)  
....., portador da Carteira de  
Identidade nº. ...., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está  
inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma  
do Art. 18, Inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)



**ANEXO IX****DECLARAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA**

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ ....., não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDAPE.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**ANEXO X****TERMO DE CONTRATO N° XXX/2022**

**CONTRATO N°. XXX/2022, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE E XXX, NA FORMA ABAIXO:**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.646.829/0001-91**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor-Presidente o Sr. **Ismar Bernardo de Araújo**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ: XXX**, sediada na **XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, RG nº **XXX** e CPF: **XXX**, por seu doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/2022** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de material permanente para atender às necessidades do projeto intitulado **XXX** que abrange a comunhão de esforços entre a **XXX** e a Universidade Federal do Acre por meio da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre para o desenvolvimento de tecnologias aptas a promoção de benefícios sociais à população de **XXX** nos moldes e de acordo com o Plano de Trabalho.

## 1.2. Discriminação do Objeto:

MATERIAL						
N.º	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇOS	
					P. Unit.	P. Total
01		01	Unid			
<b>TOTAL GERAL</b>						

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no Decreto 8241/2014. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:**

2.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**

2.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

O material objeto deste CONTRATO deverá ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias consecutivos após a assinatura do contrato, na: Universidade Federal do Acre.

**Parágrafo Primeiro:**

O recebimento observará o estabelecido adiante:

**Recebimento Provisório** – o material será recebido provisoriamente, quando a respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações;

**Recebimento Definitivo** – o material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, mediante o aceite pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento, designados pela **CONTRATANTE**;

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Item	Entregável	Emissão da Nota Fiscal	%
1	Projeto Executivo	Na aprovação do Projeto Executivo pelo cliente.	15%
2	Obras Civas e entrega física de geradores	Construção e adaptações da base gerador, datacenter e demais adequações e na entrega física dos geradores.	15%
3	Envio da unidade	No embarque físico da unidade datacenter	25%
4	Entrega da unidade	No desembarque físico da unidade datacenter.	25%
5	Moving, Ativação, Treinamento	Após finalização e aceite do Moving, realização do Treinamento e na ativação (energização) da unidade	20%
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:**

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de .0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:**

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.



10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

A lavratura do presente Termo de Contrato, referente à Licitação nº. XXX/2022, é feita com base na Lei 8.666/93 e no Decreto 8241/2014, devendo a Contratante disponibilizar, no Diário Oficial da União, no que couber, além das informações previstas

no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária no Convênio: **XXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO:**

Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio Branco – Acre, xx de xxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF. Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF. Nº. \_\_\_\_\_